



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 285/2021
Data: 07/05/2021 - Horário: 11:03
Legislativo

Concede recomposição das perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e Servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal.

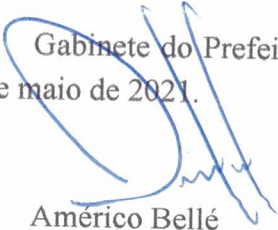
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial nas remunerações dos servidores municipais Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, devido a perda inflacionária, o índice de 5,19% (*cinco, vírgula dezenove por cento*), com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A recomposição salarial prevista no art. 1º desta Lei é retroativo a 1º de março de 2021, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo como base o acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A recomposição salarial prevista no art. 1º desta Lei aos profissionais do magistério público efetivo da educação básica de Capanema é retroativo a 1º de janeiro de 2021, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, tendo como base o acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 14/2021.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal
Capanema - PR.*

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, o *projeto de Lei nº 14/2021*, que tem como objetivo conceder *recomposição salarial* aos servidores municipais Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, em razão da perda inflacionária o índice total de 5,19% (*cinco, vírgula dezenove por cento*), referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de janeiro a dezembro de 2020, que passara a incidir sobre os vencimentos dos servidores do magistério a partir de 1º de janeiro de 2021 e para os demais servidores a partir de 1º de março de 2021, conforme disciplina a Lei Complementar Federal 173/2020, no artigo 8º, inciso VIII, que dispõe:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

[...]

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

Ocorre que o Poder Executivo Municipal utilizava como índice de aplicação para reajuste de remuneração dos servidores públicos o INPC, contudo, com o advento da Lei Complementar 173/2020, o índice de recomposição de perda inflacionária a ser adotado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o artigo 8º, inciso VIII da mencionada Lei.

Cumpre-nos observar, que o reajuste dos Agentes Políticos (ativos e inativos) tem previsão expressa na Lei Municipal nº 1.753/2020, em seu artigo 7º, que dispõe:



Município de Capanema - PR

“Art. 7º O reajuste dos Secretários Municipais será de acordo com a revisão geral anual dos demais Servidores Públicos Municipais, sendo o primeiro reajuste no mês de março de 2022.”

Em razão do exposto, considerando a Lei Complementar 173; a observância do índice inflacionário – IPCA, anexo; o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispensa a apresentação de impacto financeiro, pugna-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês maio de 2021.

Atenciosamente,

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

(O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99).

O que compõe o **IPCA / IBGE**:

IPCA/IBGE é calculado mensalmente pelo IBGE.

O IPCA/IBGE foi instituído com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O IPCA/IBGE verifica as variações dos custos com os gastos das pessoas que ganham de um a quarenta salários mínimos nas regiões metropolitanas de Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, município de Goiânia e Distrito Federal.

A ponderação das despesas das pessoas para se verificar a variação dos custos foi definida do seguinte modo:

Tipo de Gasto	Peso % do Gasto
Alimentação	25,21
Transportes e comunicação	18,77
Despesas pessoais	15,68
Vestuário	12,49
Habitação	10,91
Saúde e cuidados pessoais	8,85
Artigos de residência	8,09
Total	100,00

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência. No período do dia onze ao dia vinte do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
2021				
Jan/2021	0,25	0,2500	4,5591	1,436,6164
Fev/2021	0,86	1,1121	5,1953	1,448,9713
Mar/2021	0,93	2,0525	6,0993	1,462,4467
Abr/2021				
Mai/2021				
Jun/2021				
Jul/2021				
Ago/2021				
Set/2021				
Out/2021				
Nov/2021				
Dez/2021				
2020				
Jan/2020	0,21	0,2100	4,1917	1,373,9760
Fev/2020	0,25	0,4605	4,0049	1,377,4110
Mar/2020	0,07	0,5308	3,3030	1,378,3751
Abr/2020	-0,31	0,2192	2,3990	1,374,1021
Mai/2020	-0,38	-0,1616	1,8775	1,368,8806
Jun/2020	0,26	0,0979	2,1322	1,372,4397
Jul/2020	0,36	0,4583	2,3055	1,377,3805
Ago/2020	0,24	0,6994	2,4383	1,380,6862
Set/2020	0,64	1,3439	3,1352	1,389,5226
Out/2020	0,86	2,2154	3,9182	1,401,4725
Nov/2020	0,89	3,1252	4,3111	1,413,9456
Dez/2020	1,35	4,5173	4,5173	1,433,0338
2019				
Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765	1,318,7004
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903	1,324,3708
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754	1,334,3036
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406	1,341,9091
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584	1,343,6536
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664	1,343,7879
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222	1,346,3411
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288	1,347,8221
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935	1,347,2830
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350	1,348,6303
Nov/2019	0,51	3,1202	3,2748	1,355,5083
Dez/2019	1,15	4,3060	4,3060	1,371,0966
2018				
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1,270,7118
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1,274,7781
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1,275,9254
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1,278,7324
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1,283,8473
Jun/2018	1,26	2,6034	4,3910	1,300,8473
Jul/2018	0,33	2,9420	4,4847	1,304,3139
Ago/2018	-0,09	2,8494	4,1927	1,303,1400
Set/2018	0,48	3,3431	4,5258	1,309,3951